



TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 011/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, nos termos da tabela em **ANEXO ÚNICO** do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, estão assim enquadrados, todo serviço objetivamente padronizável em termo de desempenho e qualidade usuais do mercado.

1.3. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O serviço é definido pelo Estudo Técnico Preliminar-ETP.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Da fundamentação legal

2.1. A contratação encontra amparo legal nos termos do parágrafo único do Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21.

Da necessidade da contratação

2.2. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.3. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

2.4. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Já a manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos.

2.5. Assim, justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas periodicamente nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paragominas, a fim de se manter e preservar o patrimônio público em perfeito estado de conservação para a climatização das salas e ambientes internos do órgão. Ainda, deve se considerar a questão sanitária e necessidade da manutenção dos aparelhos de ar condicionado desta Casa, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo um ambiente climatizado e confortável para os servidores e público, tendo em vista o clima da região, de forma a garantir uma adequada e satisfatória prestação de serviço público.

Da justificativa do lote

2.6. A licitação ocorrerá por Lote, sob a justificativa de que essa forma de contratação possibilitará alcançar a economia de escala e a redução de custos operacionais, uma vez que a empresa poderá ter mais itens contratados podendo fazer a manutenção e reposição de suprimentos em uma única visita, assim, a empresa contratada terá mais economia na compra de insumos e custos de mão de obra.

2.7. É importante frisar também a respeito da importância na análise de preços ofertados para os itens nas propostas por lote, pois sabe-se que é de fundamental avaliar e obter os melhores preços para cada item na





licitação, a fim de evitar preços acima dos estimados. Portanto, isso envolve examinar os custos individuais de cada item dentro do Lote, compará-los e considerar fatores como marca, quando for o caso, qualidade, prazo de entrega assim como a sua disponibilidade.

2.8. Para contratação em apreço, houve o agrupamento de 07 (sete) lotes distintos com características divididas por BTUs, sendo: Lote de 9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 29.000 e 58.000 BTUs.

2.9. Dessa forma, a administração busca garantir maior vantajosidade e possibilita ampla competitividade no certame, já que, agrupando os itens em lotes poderá gerar aos licitantes interessados em participar da licitação, maior economia de escala durante a execução dos serviços e, sobretudo, transparência com ofertas compatíveis com o mercado.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024
--

SER-CMP-2024 MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR
--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Um dos problemas mais comuns nos aparelhos de ar-condicionado é a ausência de limpeza regular e troca de algumas peças fundamentais para seu funcionamento, ocasionado principalmente pela falta de manutenções periódicas e uso inadequado do aparelho. A solução mais viável identificada para evitar transtornos, especialmente nos tempos mais calorosos do verão amazônico para a Câmara Municipal de Paragominas é a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de refrigeração do órgão. Isso porque as empresas especializadas neste tipo de serviços possuem material, equipamento e mão de obra especializada para realizar as limpezas, trocas de peças, reposição de gás e tudo o que é necessário para garantir o seu ideal funcionamento.

3.2. Além disso, é de conhecimento geral que este Poder Legislativo não possui em seu quadro de pessoal servidores suficientes e tampouco material para realizar esse tipo de serviço técnico, necessitando de auxílio e ferramentas para a realização do serviço. Portanto, sendo necessária a contratação para manter os ambientes da Casa o mais agradável possível, uma vez que esta sede do Poder Legislativo recebe as problemáticas da sociedade Paragominense e deve receber a comunidade em um espaço adequado e confortável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto que se Enquadra na Modalidade do Pregão

1.1. O Pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Além disso, destaca-se que a presente contratação está determinada conforme dita o Artigo 6º, inciso XIII, que liz:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
(grifos próprios)*

Da Responsabilidade Técnica

1.2. A Decisão Normativa Nº 42 do CONFEA, de 08 de julho de 1992, dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação:

*1 – Toda que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores **pessoa jurídica** de ar e de frigorificação fica **obrigada ao registro no Conselho Regional.***

*2 – A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, **deverá indicar RT, legalmente habilitado**, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.*





3 – Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração **poderão ser**

executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.

4 – **Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART".**

(grifos acrescidos – Obs.: RT – Responsável Técnico).

Da Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes os locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Dos Serviços

4.5. A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

4.6. É importante destacar que nas hipóteses de fornecimento das peças, esse será realizado no momento da execução dos serviços.

4.7. Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas, a fim de mantê-los e recolocá-los em pleno funcionamento;

4.8. Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

4.9. Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.

Da Prestação Dos Serviços Com Fornecimento De Materiais, Insumos E Outros

4.10. Na modelagem da presente Contratação optou-se pelo fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, EPI/EPC e uniformes de forma conjunta à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e controle;

4.11. Para a efetiva realização das manutenções preventivas e corretivas é necessário a utilização de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, EPI/EPC. Portanto, a eficiência e a eficácia da manutenção e operação dependem da disponibilidade imediata desses itens.

4.12. Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento;

4.13. Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções;

4.14. A empresa deverá realizar programas de treinamento aos seus funcionários responsáveis pelas manutenções, contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;





- Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;

- Uso consciente de água, energia elétrica, e material;

- Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

4.15. Não haverá a exigência de garantia caucionária para a presente contratação uma vez que:

- A execução dos serviços não prevê a utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- Os serviços serão realizados a partir da definição e/ou demanda da Contratante;
- Os pagamentos serão realizados após medição da execução dos serviços por parte da Fiscalização, ou seja, não haverá riscos de pagamentos por serviços não executados.

Do Fornecimento De Peças E Materiais De Reposição Por Demanda

4.16. Na modelagem da presente Contratação optou-se pelo fornecimento de materiais e peças de reposição por demanda, isto é, com fornecimento e pagamento conforme sua efetiva necessidade de troca /reposição.

4.17. Em muitos casos a realização das manutenções corretivas demanda a substituição de peças e componentes dos aparelhos. Acontece que a CMP possui um conjunto heterogêneo de sistemas de climatização, composto por aparelhos de diferentes fabricantes, capacidades, modelos, tempo operação, data de fabricação, etc. Dessa maneira, fica muito difícil para a equipe de planejamento da contratação conseguir levantar quais serão as peças de reposição e a quantidade estimada de troca ao longo da vigência do contrato. Assim, o que se faz é um levantamento estimado do quantitativo de peças de reposição para a formação da planilha de custos do contrato.

Do Local para execução dos Serviços

4.18. O local da realização dos serviços será de acordo com a complexidade do serviço solicitado, sendo efetuado em local próprio da empresa Contratada.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por não se aplicar nesta contratação.

Do tipo de Contratação

4.21. A licitação para o objeto em apreço ocorrerá por Lote, justificando-se que essa forma de contratação possibilitará alcançar a economia de escala e a redução de custos operacionais, uma vez que, a empresa poderá ter mais itens contratados podendo fazer a manutenção e reposição de suprimentos em uma única visita, assim, a empresa contratada terá mais economia na compra de insumos e custos de mão de obra.

4.22. Houve o agrupamento de 07 (sete) lotes distintos com características divididas por BTUs, como por exemplo, Lote de 9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 29.000 e 58.000 BTUs, respectivamente.

4.23. Os itens dos lotes fazem parte do mesmo ramo de atividades, assim não restringindo a concorrência dos licitantes. A contratação dos lotes por um valor global aparentemente mais interessante e a possibilidade de arrematar mais de um grupo de itens, estimula a concorrência e favorece a oferta de valores mais baixos.

4.24. É importante frisar também a respeito da importância na análise de preços ofertados para os itens nas propostas por lote, pois sabe-se que é de fundamental avaliar e obter os melhores preços para cada item na licitação, a fim de evitar preços acima dos estimados. Isso envolve examinar os custos individuais de cada item dentro do lote, compará-los e considerar fatores como marca, quando for o caso, qualidade, prazo de entrega assim como a sua disponibilidade.

4.25. A administração com isso busca garantir maior vantajosidade e possibilita ampla competitividade no certame, já que, agrupando os itens em lotes poderá gerar aos licitantes interessados em participar da licitação, maior economia de escala durante a execução dos serviços e, sobretudo, transparência com ofertas compatíveis com o mercado.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- 5.2. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção;
- 5.3. O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE;
- 5.4. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis;
- 5.5. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado;
- 5.6. As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:
- 5.7. Para os serviços classificados com urgência “CRÍTICO” devem ser iniciados e concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, desde o chamado registrado.
- 5.8. Para os serviços classificados com urgência “Alta” devem ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.
- 5.9. Para os serviços classificados como “Padrão” devem ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.
- 5.10. Os serviços de manutenção corretiva que justificadamente não possam ser realizados no prazo acima estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em nova mensagem eletrônica a ser encaminhada por esta última à CONTRATADA ou alguma outra maneira/forma.
- 5.11. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.
- 5.12. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura do referido contrato (com certificado digital que siga os protocolos ICP-Brasil), em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo por via eletrônica e nos enviar por e-mail.
- 5.13. A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 5.14. A CONTRATADA deve indicar os profissionais responsáveis pela manutenção mecânica dos aparelhos, bem como o envio das documentações que comprovem a competência técnica necessária para tanto.
- 5.15. A CONTRATADA deverá emitir ART que cubra todos os serviços do contrato, feita por engenheiro competente, conforme RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.16. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.
- 5.17. A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.
- 5.18. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166





da Consolidação das Leis do Trabalho).

5.19. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

5.20. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação.

5.21. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do termo de referência.

5.22. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a:

5.23. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

5.24. NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) - Instalações de ar-condicionado;

5.25. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.26. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.27. Às normas técnicas específicas, se houver;

5.28. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.29. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.30. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

5.31. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.32. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.33. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

5.34. À Resolução CONFEA nº 1025/2009 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Acervo Técnico Profissional);

5.35. À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

5.36. À Resolução nº 09/2003 da Anvisa, que regulamenta os padrões de referência de qualidade do ar interior em ambientes climatizados; e

5.37. Acordo de Níveis De Serviço - ANS.

Local da prestação dos serviços

5.38. As Centrais de Ar Condicionado serão retiradas da Câmara Municipal de Paragominas, levadas para as dependências da CONTRATADA onde será feita a devida manutenção, finalizada a manutenção as centrais de ar condicionado serão montadas nos seus respectivos locais de origem.

Materiais a serem disponibilizados

5.39. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.40. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.40.1. A Câmara Municipal de Paragominas possui atualmente 54 aparelhos de ar condicionado instalados.

5.40.2. As manutenções serão realizadas de acordo com a relação de aparelhos existentes na sede do Poder Legislativo, conforme tabela abaixo:

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA/CAPACIDADE	MODELO
01	GAB. DA PRESIDÊNCIA	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 01	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 02	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 03	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 04	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 05	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 06	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 07	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT





02	GAB. 08	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 09	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 10	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 11	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 12	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 13	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE IMPRESSÃO	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	SECRETARIA GERAL	MIDEA - 9.000/12.000 BTUS	SPLIT
03	PLENÁRIO	SILVERMAXI - 58.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE SOM	COMFEE - 9.000 BTUS	SPLIT
01	JURÍDICO	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	RECURSOS HUMANOS	ELETROLUX - 24.000 BTUS	SPLIT
01	LEGISLATIVO	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
01	FINANCEIRO	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	CONTROLE INTERNO	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	RECEPÇÃO PRINCIPAL	SILVERMAXI - 58.000 BTUS	SPLIT
02	PORTAL DOS VEREADORES	MIDEA - 29.000 BTUS	SPLIT
01	PATRIMONIO E SUPRIMENTOS	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	OUVIDORIA GERAL	CONFEE - 9.000 BTUS	SPLIT
01	COZINHA	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
01	ARQUIVO	ELETROLUX - 12.000 BTUS	SPLIT
02	LICITAÇÃO	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
01	COMUNICAÇÃO	MIDEA - 7.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE COMISSÕES	AGRATTO - 22.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE COMISSÕES PEQUENA	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
01	RECEPÇÃO DA PRESIDÊNCIA	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT

PRÉDIO ANEXO DA CMP - OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA/CAPACIDADE	MODELO
01	RECEPÇÃO	KOMEKO - 12.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE ATENDIMENTO 1	GREE - 18.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE ATENDIMENTO 2	GREE - 9.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DA OUVIDORA ESPECIAL	CARRIER - 9.000 BTUS	SPLIT

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. O prazo de garantia contratual das peças e componentes de reposição, complementar à garantia legal, será de no mínimo 06 (seis) meses.
- 6.3. As peças e componentes de substituições previstos na manutenção preventiva deverão estar inclusos no valor do serviço e serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.4. A Contratada avaliará quais materiais serão necessários ao reparo/conserto/manutenção, independentemente da modalidade de manutenção, e informará à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características.
- 6.5. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.
- 6.6. As peças ou equipamentos deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas





da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





- 7.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.24.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.25.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.26.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.27.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.28.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.29.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.30.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 7.31.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios edibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o aceite provisório com prazo de 05 (cinco) úteis de teste.
- 8.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.3.** Realização de manutenção preventiva, conforme cronograma de realização;
- 8.4.** Atendimento dos chamados de manutenção corretiva no prazo.

Do recebimento

- 8.5.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.6.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser pago.
- 8.7.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.8.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.9.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.10.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato





irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.19. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal o que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.30. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em agência e conta corrente indicadas pela contratada.

8.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

8.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PRESTADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGIÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa ABERTO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua





sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso e trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.





9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador.

Qualificação Técnica

9.26. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado (s) de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.

9.27. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.28. Contratada deverá ser Pessoa Jurídica Registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Verificar a qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.10. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

10.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.12. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

10.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os serviços e/ou fornecimento do objeto conforme previsto neste Termo de Referência, Edital e





seus anexos e no Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal Paragominas;

11.2. Emitir as Notas Fiscais de acordo com a discriminação dos serviços executados e os respectivos

12. VALORES A SEREM PAGOS

12.1. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da administração, a adequação dos dados das notas fiscais, que porventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para a Municipalidade;

12.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência da execução do contrato, assim como os respectivos adicionais;

12.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, mantendo-se as demais disposições contratuais.

12.4. Arcar com todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

12.5. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidor designado pela Contratante, sempre que estes julgarem necessário.

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou a Contratante, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

12.7. Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessária aos serviços de manutenção, bem como equipe de profissionais capacitados para a prestação dos mesmos, durante todo o período da contratação.

12.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de Paragominas, a adequação da execução dos serviços e/ou fornecimento que, porventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

12.10. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta consolidada.

13.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Destaca-se que os preços unitários referenciais, as memórias e cálculos e os documentos que lhe dão suporte, constam em consoante com o descrito no inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Valor total estimado para esta contratação R\$ **181.172,89 (cento e oitenta e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**





15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2024: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS RESPONSÁVEL

16.1. Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Sandra Caldeira da Silva.

Paragominas, 04 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente
SANDRA CALDEIRA DA SILVA
Secretária Geral





ANEXO ÚNICO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.					
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ID.	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Programada .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	72
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	36
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	18
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	5
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	36
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	3
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	10
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	20
9	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	10
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 9.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda .	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	18
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	5
12	Capacitor compatível com central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	36
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	3
14	Sensor de temperatura para central de ar de 9.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	10
15	Motor do ventilador para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 460027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	20
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 386945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	10





17	Suporte de ferro para sustentação da central de 9.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	18
----	---	------------------	-------------------------	------	----

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	22
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	11
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	6
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	3
5	Serviço de Troca de capacitor de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	11
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	6
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	8
9	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	6
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 12.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	11
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	3
12	Capacitor compatível com central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	11
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
14	Sensor de temperatura para central de ar de 12.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	6
15	Motor do ventilador para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	8
16	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 386945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	6





17	Suporte de ferro para sustentação da central de 12.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	11
----	--	------------------	-------------------------	------	----

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
9	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 18.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	1
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
12	Capacitor compatível com central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
14	Sensor de temperatura para central de ar de 18.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
15	Motor do ventilador para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
16	Turbina CENTRIFUGO) para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 386945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1





17	Suporte de ferro para sustentação da central de BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	1
----	---	------------------	-------------------------	------	---

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 22.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
9	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 22.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	1
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
12	Capacitor compatível com central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
14	Sensor de temperatura para central de ar de 22.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
15	Motor do ventilador para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT460 027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386 945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1





17	Suporte de ferro para sustentação da central de 22.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	1
----	--	------------------	-------------------------	------	---

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
9	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 24.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	1
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
12	Capacitor compatível com central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
14	Sensor de temperatura para central de ar de 24.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
15	Motor do ventilador para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT460 027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386 945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1





17	Suporte de ferro para sustentação da central de 24.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	1
----	--	------------------	-------------------------	------	---

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 29.000 BTUS

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	4
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
9	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 29.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	2

PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
12	Capacitor compatível com central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
14	Sensor de temperatura para central de ar de 29.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
15	Motor do ventilador para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT460 027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386 945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2





17	Suporte de ferro para sustentação da central de 29.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	2
----	--	------------------	-------------------------	------	---

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 58.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	8
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	4
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	4
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	4
9	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO) de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 58.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	4
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Silvermaxi	Peça	2
12	Capacitor compatível com central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Silvermaxi	Peça	4
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Silvermaxi	Peça	2
14	Sensor de temperatura para central de ar de 58.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Silvermaxi	Peça	2
15	Motor do ventilador para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT460 027	Silvermaxi	Peça	4
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386 945	Silvermaxi	Peça	2
17	Suporte de ferro para sustentação da central de 58.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	4

